



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Recebido em: 15/05/25, às 09:45 min.

PROJETO DE LEI Nº 34 / 2025 DO EXECUTIVO

Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Mangueirinha.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Esta lei institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Mangueirinha.

Art. 2º Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Mangueirinha o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, mantido pela Associação dos Municípios do Paraná – AMP.

Parágrafo único. Serão publicados no referido Diário os atos normativos e administrativos do Poder Executivo, bem como dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município.

Art. 3º As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas gratuitamente na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser acessadas por qualquer interessado, independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica exigidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 5º As publicações realizadas por meio do Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão, para todos os efeitos legais, quaisquer outras formas de publicação anteriormente utilizadas, exceto nos casos em que legislação federal ou estadual exigir outro meio de divulgação, hipótese em que será observado o disposto na norma específica.

Art. 6º Os direitos autorais relativos aos atos oficiais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná permanecem de titularidade do Município de Mangueirinha.

Art. 7º A responsabilidade pelo conteúdo das publicações será do órgão de origem que as produzir.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 9º Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, se necessário.

Art. 11. Esta lei estrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.694, de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO
DORINI:745625
41920
LEANDRO DORINI

Assinado digitalmente por LEANDRO
DORINI:74562541920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
40312893000151, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=LEANDRO DORINI:74562541920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.15 09:38:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Prefeito do Município de Mangueirinha



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES (A):**

Referente Projeto de Lei do Executivo

O presente Projeto de Lei submete à apreciação deste Poder Legislativo no que tange a publicação de atos normativos e administrativos do Município de Mangueirinha, para que seja veiculado no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná- AMP.

O princípio da publicidade está previsto no Art. 37 da Constituição Federal, o qual dispõe que ao cidadão deve ser informado dos atos normativos e administrativos da Administração pública, para tal efetividade ao dispositivo, a internet é um dos veículos mais eficazes para o alcance da informação tanto pela sua popularidade, quanto pela celeridade processual e baixo custo operacional. Aliada à essas vantagens está a segurança jurídica por meio da observância das normas especificadas pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) garantindo a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica dos documentos publicados em forma eletrônica.

Atualmente, as publicações oficiais neste Município são realizadas por meio do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do sudoeste do Paraná – DIOEMS. No entanto, a despesa dessas publicações acarreta um ônus aos cofres municipais, devido ao alto valor que é despendido para realizá-las.

O Município de Mangueirinha contribui com a Associação dos Municípios do Paraná – AMP, tal contribuição já dá direito ao município em utilizar o diário Oficial Eletrônico da AMP, o que não é feito.

Assim, com esse Projeto de lei, visamos além de continuar dando publicidade a todos os atos administrativos e normativos, visa utilizar uma ferramenta que está à disposição, mas que não é utilizada, necessitando pagar por um serviço que é fornecido de forma gratuita pela AMP.

Desta forma, é necessária uma modificação quanto a utilização do meio eletrônico para um veículo oficial de comunicação com melhor custo benefício, mostrando-se vantajoso a publicação de atos normativos e administrativos do Município de Mangueirinha no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná-AMP, sendo que o município é associado.

Justifica-se a adoção do Diário Oficial Eletrônico da AMP visando atender os Princípios da Publicidade, Celeridade Processual e Economicidade, para garantir o equilíbrio entre os direitos dos administrados (cidadãos) e as prerrogativas da administração. Destarte, assegurando aos cidadãos o acesso à informação



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

democrática, instantânea e gratuita para este usufruir dos seus direitos e controlar a Administração Pública.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio de 2025.

LEANDRO
DORINI:74562
541920
LEANDRO DORINI

Assinado digitalmente por LEANDRO
DORINI:74562541920
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
40312993000151, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(em branco), CN=LEANDRO DORINI:74562541920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.15 09:39:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Prefeito do Município de Mangueirinha